

**TERMO DE PARTICIPAÇÃO FINANCEIRA
Nº 01839 / 2019**

TERMO DE PARTICIPAÇÃO FINANCEIRA
CELEBRADO ENTRE A COMPANHIA ESTADUAL DE
DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA - CEEE-D E
PREFEITURA MUNICIPAL DE XANGRI-LA
DECORRENTE DE OBRA NO SISTEMA DE
DISTRIBUIÇÃO.

A COMPANHIA ESTADUAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA - CEEE-D, Empresa Concessionária de Serviços Públicos de Energia Elétrica, doravante denominada simplesmente "**CEEE-D**", com sede na Av. Joaquim Porto Villanova nº 201, CEP 91410-400, Bairro Jardim Carvalho, na cidade de Porto Alegre, Capital do Estado do Rio Grande do Sul, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o nº 08.467.115/0001-00, e PREFEITURA MUNICIPAL DE XANGRI-LA, com sede na 0 RIO JACUI, 854 - CENTRO, na cidade de XANGRI-LA, CNPJ/CPF/MF nº 94.436.474/0001-24, adiante denominado "**SOLICITANTE**", ou seu representante legal ao final assinado, têm entre si, justo e contratado, o que se contém nas Cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

É objeto deste Termo a incorporação, pela CEEE-D, de obra executada no sistema de distribuição, na RUA GRALHA AZUL, - LOTEAMENTO FIGUEIRINHA, na cidade de XANGRI-LA, mediante a participação financeira não reembolsável do SOLICITANTE, definida nos seguintes documentos:

- 1.1. Projeto: 92507.
- 1.2. Orçamento: DMT/19.92507.
- 1.3. Expediente Interno / Processo: 100001046588/2019.

CLÁUSULA SEGUNDA - VALOR E FORMA DE PARTICIPAÇÃO

2.1 O valor da participação do SOLICITANTE é de R\$ 24.640,89 (VINTE E QUATRO MIL SEISCENTOS E QUARENTA REAIS E OITENTA E NOVE CENTAVOS), não lhe cabendo qualquer espécie de reembolso, em momento algum, por tratar-se de encargo de sua responsabilidade, conforme legislação vigente.

2.2 O valor estabelecido no item 2.1 foi integralizado pelo SOLICITANTE, à CEEE-D, através de:

- Depósito bancário: R\$ 0,00.
- Fornecimento de materiais: R\$ 18.795,50.
- Fornecimento de serviços: R\$ 5.845,39.

CLÁUSULA TERCEIRA - PROPRIEDADE

3.1 Em atendimento ao que determina a legislação vigente do setor elétrico, os bens e instalações objeto do presente instrumento, até o ponto de entrega de energia para a unidade consumidora, serão incorporados ao patrimônio da Concessão, a qual é explorada pela CEEE-D.

3.2 O ponto de entrega de energia para a unidade consumidora, definido pelas Condições Gerais de Fornecimento emitidas pela ANEEL, define o limite da propriedade da CEEE-D.

3.3 Em se tratando de subestação transformadora em empreendimento com múltiplas unidades consumidoras, o ponto de entrega é nos bornes secundários do transformador. Neste caso, as instalações físicas tais como paredes, piso, teto, dutos, caixas de passagem e correlatos, necessárias ao abrigo dos equipamentos e condutores elétricos, permanecem de propriedade do SOLICITANTE.

CLÁUSULA QUARTA - OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO

4.1 Compete à CEEE-D a operação e a manutenção dos bens e instalações de sua propriedade, conforme definido na Cláusula Terceira deste Termo.

4.2 Compete ao SOLICITANTE a manutenção das instalações físicas de sua propriedade, conforme definido na Cláusula Terceira deste Termo.

CLÁUSULA QUINTA - VIGÊNCIA

O presente Termo vigorará desde a sua assinatura, até a efetiva incorporação dos bens, equipamentos e instalações referentes à obra.

CLÁUSULA SEXTA - FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de instalação da unidade consumidora.

E por estarem justos e contratados, lavrou-se o presente instrumento, em 03 (três) vias, de igual teor e forma, todas assinadas pelas partes contratantes e testemunhas abaixo, depois de lido, conferido e achado conforme em todos os seus termos.

Osório, 08 de maio de 2019

Pelo "SOLICITANTE":

Pela "CEEE-D":

NOME:
CPF:

NOME:
CPF:
CARGO:

NOME:
CPF:
CARGO:

Testemunhas:

NOME:
CPF:

NOME:
CPF: